



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=397, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1970.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Catiguá, a celebrar convênio, para a criação de uma representação Municipal do Instituto Nacional do Livro.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 25 de novembro de 1970, conforme Resolução nº=167/70.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Catiguá, autorizada a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Livro, para a criação de uma Representação Municipal do Instituto Nacional do Livro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 07 de dezembro de 1970.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL